

Quinto termo de aditamento ao Contrato nº 007/2011, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Vale Refeição.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. nº 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, **TICKET SERVIÇOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins, 125, 20º a 23º andares, Alphaville, Município de Barueri, SP, representada por sua Diretora Comercial, Sra. **ADRIANA FERNANDES PERES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 249.330.458-60, portadora da CI nº 20.037.438-2, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 18,67% (dezoito vírgula sessenta e sete por cento) ao valor originário do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. Este Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 26.023,59 (vinte e seis mil e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao aditamento de 18,67% (dezoito vírgula sessenta e sete por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

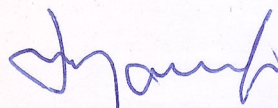
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 007/2011, cujo valor do Quarto Termo Aditivo era de R\$ 139.392,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), passará para o valor total de R\$ 165.415,59 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 12 de agosto de 2016.



LUIZ MARINHO

**Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



ADRIANA FERNANDES PERES

Diretora Comercial

**TICKET Serviços S/A
Adriana Peres**

**Diretora Comercial
Ticket Serviços S/A.**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI.

8.948.465

Nome:

CI.

Roberto

40601026-2